



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o art. 2º da Lei nº 7.242 de 29 de setembro de 2017".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

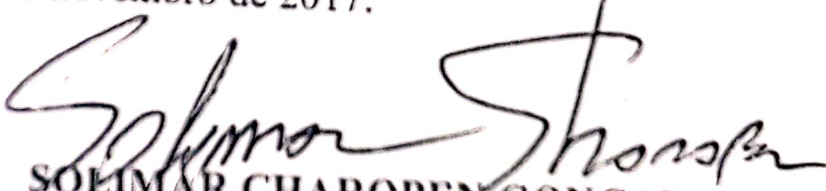
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da lei Municipal nº 7.242 de 29 de setembro de 2017, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento e/ou reparcimento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 1% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM"*, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento e/ou reparcimento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, em 200 parcelas mensais e consecutivas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal




FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração